



PROJETO DE LEI

PL./0227.7/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Judô Samurai, de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Judô Samurai, com sede no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

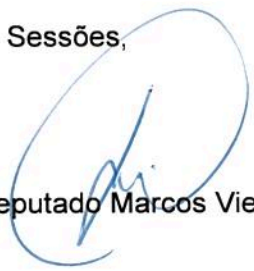
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcos Vieira

Lido no Expediente
90ª Sessão de 11/09/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(4) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação de Judô Samurai foi fundada no dia 17 de outubro de 2013, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social.

A Entidade tem por objetivo a inclusão social através do esporte como também a formação de atletas para competições.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação de Judô Samurai usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Marcos Vieira